



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

**MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 0044/2017**

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0044/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 44/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR em 11 de agosto de 2017.

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 15 / 08 / 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Presidente

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES, 15 / 08 / 2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 15 / 08 / 2017

Presidente

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044 /2017

“ “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$12.470,32(doze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Atividade	12.306.0018.2.078	Manutenção de Merenda Escolar		
Rubrica	3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	12.470,32

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.470,32 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Atividade	12.365.0019.1.086	Construção Centros de Educação Infantil - Creches		
Rubrica	4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material Permanente	12.470,32

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 11 de agosto de 2017

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 44/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A APAAT - Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré efetuou entregas no mês de outubro de 2016 de merenda escolar, devidamente comprovadas que somam a importância de R\$ 12.470,32, não faturadas devido a não emissão de empenhos por parte da Prefeitura, naquela época.

Desta forma, os agricultores familiares do município que compõem tal associação, estão aguardando a resolução de tal situação para emissão de notas fiscais e posterior recebimento da pendência.

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal